



PROCESSO N.º 1436/12

PROTOCOLO N.º 11.587.506-0

PARECER CEE/CEMEP N.º 22/13

APROVADO EM 19/02/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CAPITÃO DOMINGOS VIEIRA LOPES – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PRUDENTÓPOLIS

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA : DARCI PERUGINE GILIOLI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo ofício n.º 1548/12–SUED/SEED, de 15/08/12, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Irati em 17/07/12, de interesse do Colégio Estadual Capitão Domingos Vieira Lopes – Ensino Fundamental e Médio, município de Prudentópolis, pelo qual a direção solicita o reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Capitão Domingos Vieira Lopes – Ensino Fundamental e Médio está situado na BR 277, km 300, Vila Rural de Rio D'Areia, município de Prudentópolis, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n.º 3968, de 28/06/12, a partir da data de publicação da Resolução, pelo prazo de 05 (cinco) anos (fls. 110).

A instituição de ensino obteve a autorização para funcionamento do Ensino Médio, pela Resolução Secretarial n.º 1433/11 de 07/04/11, a partir do início do ano de 2011, pelo prazo de 02 (dois) anos (fls. 12).

O Núcleo Regional de Educação de Irati informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados e os Relatórios Finais do Ensino Médio estão devidamente arquivados em pastas individuais na Secretaria da Instituição (fls. 104/105).



PROCESSO N.º 1436/12

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries, distribuídas em 40 semanas anualmente.

Matriz Curricular (fls 53)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO: 15 - IRATI		MUNICÍPIO: 2000 - PRUDENTÓPOLIS								
ESTAB.: 01477 - DOMINGOS V. LOPES, E R CAP - E POND		INT. MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ								
CURSO: 0009 - ENSINO MÉDIO		TURNOS: NOITE	ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA	MODULO: 40 SEMANAS						
DISCIPLINAS	/ SERIE	1	2	3						
MNC	ARTE	2	2							
	BIOLOGIA	2	2	2						
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2						
	FILOSOFIA	2	2	2						
	FÍSICA	2	2	2						
	GEOGRAFIA	2	2	2						
	HISTÓRIA	2	2	2						
	LÍNGUA PORTUGUESA	2	3	4						
	MATEMÁTICA	1	2	3						
	QUÍMICA	2	2	2						
	SOCIOLOGIA	2	2	2						
MNC	SUB-TOTAL	23	23	23						
PD	L. E. M. - ESPANHOL	2	2	2						
	L. E. M. - INGLÊS	4	4	4						
PD	SUB-TOTAL	6	6	6						
	TOTAL GERAL	29	29	29						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

OBS.: SERÃO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSÃO: 22 DE Fevereiro DE 2011

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE



PROCESSO Nº 1436/12

1.5 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 150/12, do NRE de Irati, composta pelos técnicos pedagógicos: Dalva Fillus, Suely Beatriz Hapen e Antonio Marcos Beher procedeu a verificação e emitiu parecer favorável ao reconhecimento do Ensino Médio (fls. 103 a 107).

1.6 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED nº 2984/12 encaminha a este CEE/PR o processo para o reconhecimento do Ensino Médio.

1.7 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica-IDEB

IDEB - Resultados e Metas

Parâmetros da Pesquisa			
Resultado:	Escola	UF:	PR
Município:	Prudentópolis	Nome da Escola:	DOMINGOS V LOPES C E CAP E FUND MEDIO
Rede de ensino:	Estadual	Série / Ano:	8ª série / 9º ano

8ª série / 9º ano												
Escola :	Ideb Observado				Metas Projetadas							
	2005 :	2007 :	2009 :	2011 :	2007 :	2009 :	2011 :	2013 :	2015 :	2017 :	2019 :	2021 :
DOMINGOS V LOPES C E CAP E FUND MEDIO			4,2	4,3			4,3	4,6	4,9	5,2	5,4	5,7

2. Mérito

Trata-se de pedido de reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual Capitão Domingos Vieira Lopes – Ensino Fundamental e Médio, município de Prudentópolis.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino ocupa um imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e funciona em dualidade administrativa com a Escola Rural Municipal Rio D'Areia Rosa Ogg, no Distrito Rio D'Areia.

A instituição de ensino passou, recentemente, por reformas nas salas de aula, na sala dos professores, na cozinha, na secretaria do colégio e nos sanitários. Atualmente está em processo de ampliação de mais 2 (duas) salas e sanitários visando a readequação da biblioteca que ainda encontra-se



PROCESSO Nº 1436/12

dividindo o espaço físico com o laboratório de informática. A escola possui um acervo de aproximadamente 1500 livros, além de dicionários e mapas de Geografia e História. Foi construída a quadra de esportes coberta.

Com relação ao Corpo de Bombeiros a Comissão de Verificação informa que há um Certificado de Reprovação com solicitação de Projeto de Prevenção contra Incêndio, porém possui Relatório de Vistoria do engenheiro civil do Departamento de Engenharia e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Prudentópolis com CREA-PR 14458/D, atestando as condições de segurança do prédio, datado de 05/06/12. A Licença Sanitária foi emitida em 06/02/12 com vigência de 1 (um) ano (fls. 106/107).

A comissão é de parecer favorável ao reconhecimento do curso.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas distribuídas em pelo menos 200 (duzentos) dias letivos, totalizando a carga horária mínima de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2011, do Colégio Estadual Capitão Domingos Vieira Lopes - Ensino Fundamental e Médio, município de Prudentópolis, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Secretaria de Estado da Educação – SEED deverá orientar a instituição de ensino quanto à solicitação de Projeto de Prevenção contra Incêndio e garantir as condições sanitárias necessárias para o adequado funcionamento e a realização das atividades ofertadas.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento dos cursos;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1436/12

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova por unanimidade, o voto da Relatora.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2013.

Maria das Graças Figueiredo Saad.
Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE